



DECRETO nº 107/2019.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL
SITUADO NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL –
ESTADO DO PARANÁ.**

O Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, pelo preço aproximado e reajustável de R\$ 184.400,00 (cento e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais), de uma área de terra referente a 4,84 hectares de terra, equivalentes a 48.400m² (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), ou 2 alqueires paulistas, na área denominada Fazenda Nossa Senhora de Fátima, lotes C e D, da gleba nº 21, da Posse São Francisco, a qual perfaz uma área total de 100 alqueires paulistas, situados nesta cidade de Ribeirão do Pinhal, estrada que liga a sede do município à cidade de Ibaiti, PR 436, lado direito da rodovia, km 5, com os confrontantes descritos no Serviço Registral Imobiliário desta Comarca, no livro 2F da matrícula nº 1223, com data de 08 de novembro de 1977, lançado para fins de tributação em nome de Cooperativa Agropecuária Batavo LTDA, Sociedade Cooperativa de responsabilidade limitada, com sede e foro na cidade de Carambeí, deste estado, a Av. dos Pioneiros, nº 2.324, inscrita no CNPJ sob nº 76107770.0001-08 e Inscrição Estadual sob nº 20.200.330-30.

Art. 2º O objetivo da desapropriação destina-se a aquisição de nova área para a implantação e construção de um novo aterro sanitário, conforme as exigências da lei.



Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, conforme Lei nº 2054/2019.

Art. 4º A procuradoria municipal de Ribeirão do Pinhal fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de imissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 09 de dezembro de 2019.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS

Prefeito Municipal

RIBEIRÃO DO PINHAL